

-Aprova o Plano Rodoviário Municipal.

O Povo do Município de Miraf, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1. - Fica aprovado o Plano Rodoviário Municipal, constante da relação anexa.

Art. 2. - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei couber, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Miraf, 27 de fevereiro de 1960.

A. Lu. G. L. S.
Prefeito Municipal

V. S. M. P. M. S.
Secretário

Registrado a fls 96 verso
e 97, do livro peris peris
de